

**ATOS do EXECUTIVO****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 2022/2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 10.132.938,40.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 10.132.938,40 (dez milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2023/2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 13.046.339,54.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 13.046.339,54 (treze milhões e quarenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2024/2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 4.208.520,54.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 4.208.520,54 (quatro milhões duzentos e oito mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - Ficam alteradas a Lei nº 1.957/2016 (Plano Plurianual) e a Lei nº 1.958/2016 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 2022/2017****02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.621	3.3.90.30.00 - 0.1.20	858.512,44
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.05	8.230.346,77
02.16 - 12.361.0004.2.625		
SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.21	11.189,98
02.16 - 12.362.0004.2.621		
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.20	45.653,01
02.16 - 12.362.0004.2.625		
SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.21	10.772,33
02.16 - 12.365.0004.2.569		
SEMED - Manutenção de Creches	3.3.90.30.00 - 0.1.16	243.490,62
02.16 - 12.365.0004.2.621		
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.20	609.096,32
02.16 - 12.365.0004.2.625		
SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.21	13.032,29
02.16 - 12.366.0004.2.621		
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.20	110.844,64

<b>TOTAL</b>	<b>10.132.938,40</b>
--------------	----------------------

**ANEXO II DA LEI Nº 2022/2017**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.05	QSE	8.230.346,77
0.1.16	PACreche	243.490,62
0.1.20	PNAE	1.624.106,41
0.1.21	PNATE	34.994,60
	<b>TOTAL</b>	<b>10.132.938,40</b>

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 2023/2017****02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.151			
GAB - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50		100.000,00
02.07 - 04.131.0026.2.338			
SECOM - Publicidade Institucional	3.3.90.39.00 - 0.1.50	100.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.634			
SEMED - Manutenção da Secretaria	4.4.90.52.00 - 0.1.50		237.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.621			
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	7.090.813,06	
	3.3.90.32.00 - 0.1.05		833.466,95
02.16 - 12.361.0004.2.624			
SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - 0.1.00		598.707,48
	3.3.90.39.00 - 0.1.00		3.292.046,63
	3.3.90.39.00 - 0.1.05	900.710,45	
	3.3.90.39.00 - 0.1.50	237.000,00	
	4.4.90.51.00 - 0.1.00		80.231,91
	4.4.90.52.00 - 0.1.00		911.100,00
02.16 - 12.361.0004.2.625			
SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.30.00 - 0.1.00		270.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.00		982.988,56
02.16 - 12.365.0004.2.621			
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	1.484.987,76	
	3.3.90.32.00 - 0.1.05		2.140.074,77
02.16 - 12.365.0004.2.625			
SEMED - Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.00		538.364,24
02.16 - 12.365.0004.2.632			
SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.30.00 - 0.1.00		445.237,96
	3.3.90.39.00 - 0.1.00		1.482.421,04
	3.3.90.39.00 - 0.1.05	2.241.531,27	
	4.4.90.52.00 - 0.1.00		109.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.621			
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.00	134.297,00	
	3.3.90.32.00 - 0.1.05		168.700,00
02.21 - 17.512.0116.2.420			
SEMSP - Abastecimento de Água Potável	3.3.90.39.00 - 0.1.04		830.000,00
02.21 - 17.512.0116.2.472			
SEMSP - Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico	3.3.90.39.00 - 0.1.04	410.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	10.000,00	
02.25 - 26.782.0001.2.151			
SECTRAN - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.50	18.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.50		27.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.04	410.000,00	
	9.9.99.99.00 - 0.1.50	9.000,00	

<b>TOTAL</b>	<b>13.046.339,54</b>	<b>13.046.339,54</b>
--------------	----------------------	----------------------

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 2024/2017

## 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO	
02.16 - 12.366.0004.2.646 SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00-0.1.00		20.000,00	
	3.1.90.05.00-0.1.00		2.000,00	
	3.1.90.11.00-0.1.00		350.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.00		5.000,00	
	3.1.90.16.00-0.1.00		15.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.00		50.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.647 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundam	3.1.90.04.00-0.1.00		20.000,00	
	3.1.90.05.00-0.1.00		2.000,00	
	3.1.90.11.00-0.1.00		350.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.00		25.000,00	
	3.1.90.16.00-0.1.00		15.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.00		50.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.00		25.000,00	
	3.3.90.46.00-0.1.00		55.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.00		55.000,00	
		2.326.653,92		-
02.16 - 12.367.0004.2.637 SEMED - Remuneração do Pessoal da Educação Especial	3.1.90.04.00-0.1.00	18.021,34	-	
	3.1.90.05.00-0.1.00	922.323,90	-	
	3.1.90.11.00-0.1.00	5.560,57	-	
	3.1.90.13.00-0.1.00	78.528,85	-	
	3.1.90.16.00-0.1.00	104.387,44	-	
	3.1.91.13.00-0.1.00	120.576,52	-	
02.16 - 12.367.0004.2.642 SEMED - Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00-0.1.00		1.000,00	
	3.1.90.11.00-0.1.00		12.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.00		7.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.00		2.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.643 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00-0.1.00		70.000,00	
	3.1.90.05.00-0.1.00		2.000,00	
	3.1.90.11.00-0.1.00		35.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.00		20.000,00	
	3.1.90.16.00-0.1.00		8.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.00		20.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.00		18.000,00	
	3.3.90.46.00-0.1.00		22.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.00		22.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.644 SEMED - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.04.00-0.1.00		60.000,00	
	3.1.90.05.00-0.1.00		1.000,00	
	3.1.90.11.00-0.1.00		90.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.00		55.000,00	
	3.1.90.16.00-0.1.00		7.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.00		25.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.645 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.04.00-0.1.00		40.000,00	
	3.1.90.05.00-0.1.00		1.000,00	
	3.1.90.11.00-0.1.00		20.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.00		10.000,00	
	3.1.90.16.00-0.1.00		3.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.00		2.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.00		10.000,00	
	3.3.90.46.00-0.1.00		20.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.00		20.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.646 SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00-0.1.00		761.520,54	
	3.1.90.05.00-0.1.00		3.000,00	
	3.1.90.11.00-0.1.00		562.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.00		312.000,00	
	3.1.90.16.00-0.1.00		22.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.00		74.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.647 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundam	3.1.90.04.00-0.1.00		184.000,00	
	3.1.90.05.00-0.1.00		4.000,00	
	3.1.90.11.00-0.1.00		50.000,00	
	3.1.90.13.00-0.1.00		70.000,00	
	3.1.90.16.00-0.1.00		10.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.00		7.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.00		69.000,00	
	3.3.90.46.00-0.1.00		219.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.00		219.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>4.208.520,54</b>	<b>4.208.520,54</b>	

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO II DA LEI Nº 2024/2017**  
LEI Nº 1957/2016 (PLANO PLURIANUAL)

Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental								
Codificação: 12.366.0004.2.646		Unidade Executora: SEMED						
Produto: Remuneração Pessoal		Unidade de Medida: Unidade						
Fonte de Financiamento: Fiscal		Tipo de Ação: Atividade						
Recurso Vinculado <input checked="" type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado <input type="checkbox"/>						
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação de Jovens e Adultos.								
Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	TOTAL
0	0	0	20	0,00	0,00	0,00	442.000,00	442.000,00

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental								
Codificação: 12.366.0004.2.647		Unidade Executora: SEMED						
Produto: Remuneração Pessoal		Unidade de Medida: Unidade						
Fonte de Financiamento: Fiscal		Tipo de Ação: Atividade						
Recurso Vinculado <input checked="" type="checkbox"/>		Recurso Não Vinculado <input type="checkbox"/>						
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.								
Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	TOTAL
0	0	0	40	0,00	0,00	0,00	597.000,00	597.000,00

# CICLISTA



Você faz parte do  
**TRÂNSITO**



Siga essas dicas e ajude  
a evitar acidentes

- 01 - Antes de sair para passear, verifique se sua bicicleta possui todos os itens exigidos, como: espelho retrovisor do lado esquerdo, campainha, sinalização noturna traseira e dianteira, sinalização noturna dos pedais.
- 02 - Não transportar pessoas que não possam cuidar de sua própria segurança, como crianças pequenas, por exemplo.
- 03 - Para garantir sua segurança, utilize capacete e roupa clara.
- 04 - Utilize as ciclovias e respeite sempre a sinalização. Onde não houver ciclovia, siga na rua, próximo à calçada e na mesma mão de circulação da via.
- 05 - Tome cuidado para não se aproximar muito dos carros, isso pode ser perigoso.
- 06 - É proibido "empinar" ou tentar qualquer tipo de malabarismo com sua bicicleta em via pública.
- 07 - Fique atento às vias e confira se a preferência é sua, dos carros ou dos pedestres.
- 08 - Ao passar pelo ponto de ônibus, pare e espere os passageiros desembarcarem.
- 09 - Não ande pelas vias preferenciais. Elas são muito movimentadas, perigosas e o código proíbe.
- 10 - Jamais siga em "paralelo" a outros ciclistas. Utilize somente filas "em moda indiana".

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 2024/2017**  
LEI Nº 1957/2016 (PLANO PLURIANUAL)

<b>Remuneração do Magistério - Creche</b>									
Codificação: 12.367.0004.2.642					Unidade Executora: SEMED				
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida: Unidade				
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação: Atividade				
Recurso Vinculado <input checked="" type="checkbox"/>					Recurso Não Vinculado <input type="checkbox"/>				
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017		2014	2015	2016	2017	TOTAL
0	0	0	10		0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00

<b>Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche</b>									
Codificação: 12.367.0004.2.643					Unidade Executora: SEMED				
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida: Unidade				
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação: Atividade				
Recurso Vinculado <input checked="" type="checkbox"/>					Recurso Não Vinculado <input type="checkbox"/>				
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017		2014	2015	2016	2017	TOTAL
0	0	0	15		0,00	0,00	0,00	217.000,00	217.000,00

<b>Remuneração do Magistério - Pré-Escolar</b>									
Codificação: 12.367.0004.2.644					Unidade Executora: SEMED				
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida: Unidade				
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação: Atividade				
Recurso Vinculado <input checked="" type="checkbox"/>					Recurso Não Vinculado <input type="checkbox"/>				
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017		2014	2015	2016	2017	TOTAL
0	0	0	19		0,00	0,00	0,00	238.000,00	238.000,00

<b>Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar</b>									
Codificação: 12.367.0004.2.645					Unidade Executora: SEMED				
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida: Unidade				
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação: Atividade				
Recurso Vinculado <input checked="" type="checkbox"/>					Recurso Não Vinculado <input type="checkbox"/>				
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017		2014	2015	2016	2017	TOTAL
0	0	0	25		0,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00

<b>Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental</b>									
Codificação: 12.367.0004.2.646					Unidade Executora: SEMED				
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida: Unidade				
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação: Atividade				
Recurso Vinculado <input checked="" type="checkbox"/>					Recurso Não Vinculado <input type="checkbox"/>				
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017		2014	2015	2016	2017	TOTAL
0	0	0	137		0,00	0,00	0,00	1.734.520,54	1.734.520,54

<b>Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental</b>									
Codificação: 12.367.0004.2.647					Unidade Executora: SEMED				
Produto: Remuneração Pessoal					Unidade de Medida: Unidade				
Fonte de Financiamento: Fiscal					Tipo de Ação: Atividade				
Recurso Vinculado <input checked="" type="checkbox"/>					Recurso Não Vinculado <input type="checkbox"/>				
Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017		2014	2015	2016	2017	TOTAL
0	0	0	165		0,00	0,00	0,00	832.000,00	832.000,00

**VAMOS  
RECICLAR?**  
**REATIVAÇÃO DOS ECOPONTOS**  
*Janeiro de 2017*



**CENTRO DE  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
DE RIO DAS OSTRAS**  
**CEDRO**  
Avenida Linda s/nº - Novo Rio das Ostras

**Parque  
dos Pássaros**  
Preservação e respeito à natureza  
Rua Vassouras, s/nº - Jardim Mariléa

**Ecoponto**

é um ponto de entrega de  
material reciclável à coleta seletiva.  
(Metal, Plástico, Papel e Vidro).



**LEI Nº 2025/2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 9.674.860,26.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 9.674.860,26 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO II DA LEI Nº 2025/2017**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.2.32	SUS/ESTADO	1.317.807,38
0.2.42	SUS/INVEST	2.497.089,10
0.2.51	SUS/ATB	1.539.335,56
0.2.52	SUS/MAC	881.564,40
0.2.53	SUS/VGS	2.670.014,28
0.2.54	SUS/AFB	708.730,97
0.2.55	SUS/GS	60.318,57
<b>TOTAL</b>		<b>9.674.860,26</b>

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0045/2017**

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 3º DO ART. 292 DA LEI Nº 508/2000, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Os parágrafos 1º e 3º do art. 292 da Lei nº 508/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 292....."

§ 1º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, poderá permitir o parcelamento para o pagamento em até 42 (quarenta e duas) vezes dos créditos tributários vencidos, respeitando o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em cada parcela.

§ 3º Nos casos de reparcelamento, no ato do requerimento, o contribuinte deverá efetuar o pagamento dos seguintes percentuais:

I - No caso do 1º reparcelamento será de 10% (dez por cento);  
II - No caso do 2º reparcelamento será de 20% (vinte por cento);  
III - A partir do 3º reparcelamento será de 30% (trinta por cento)."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0046/2017**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 120 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 203/1996 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANEXO III DA LEI Nº 2024/2017**  
**LEI Nº 1.958/2016 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)**

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
<b>PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>		
Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental		
Codificação:	12.366.0004.2.646	Unidade Executora: SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	20	
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação de Jovens e Adultos.	
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental		
Codificação:	12.366.0004.2.647	Unidade Executora: SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	40	
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.	
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>		
Remuneração do Magistério - Creche		
Codificação:	12.367.0004.2.642	Unidade Executora: SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	15	
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.	
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche		
Codificação:	12.367.0004.2.643	Unidade Executora: SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	15	
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.	
Remuneração do Magistério - Pré-Escolar		
Codificação:	12.367.0004.2.644	Unidade Executora: SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	19	
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.	
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escolar		
Codificação:	12.367.0004.2.645	Unidade Executora: SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	25	
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.	
Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental		
Codificação:	12.367.0004.2.646	Unidade Executora: SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	137	
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério da Educação Especial.	
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental		
Codificação:	12.367.0004.2.647	Unidade Executora: SEMED
Produto:	Remuneração Pessoal	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	165	
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio.	

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 2025/2017****06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.128.0128.2.819	3.3.90.30.00 - 0.2.32	200.000,00
FMS - Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde	3.3.90.39.00 - 0.2.32	153.465,44
06.01 - 10.301.0048.1.329		
FMS - Construção de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 - 0.2.42	209.638,95
06.01 - 10.301.0048.1.330		
FMS - Reforma de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 - 0.2.51	311.098,85
06.01 - 10.301.0048.1.331		
FMS - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 - 0.2.42	1.808,82
06.01 - 10.301.0048.2.155		
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.11.00 - 0.2.51	340.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.812		
FMS - Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.32.00 - 0.2.32	123.357,86
	3.3.90.32.00 - 0.2.54	708.730,97
06.01 - 10.301.0048.2.824		
FMS - Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.30.00 - 0.2.32	215.539,30
	3.3.90.30.00 - 0.2.51	338.236,71
	3.3.90.32.00 - 0.2.32	51.650,00
	3.3.90.32.00 - 0.2.51	100.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.32	19.400,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.51	50.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.32	150.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.51	300.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.32	70.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.42	914.274,65
	4.4.90.52.00 - 0.2.51	100.000,00
06.01 - 10.302.00045.2.161		
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	3.3.90.30.00 - 0.2.52	32.366,70
	3.3.90.30.00 - 0.2.55	18.052,83
	3.3.90.36.00 - 0.2.55	28.222,66
	3.3.90.39.00 - 0.2.52	42.412,74
	3.3.90.39.00 - 0.2.55	7.715,27
	4.4.90.52.00 - 0.2.55	6.327,81
06.01 - 10.302.0045.2.393		
FMS - Manutenção das Unidades Hospitalares	3.3.90.30.00 - 0.2.32	69.177,04
	3.3.90.30.00 - 0.2.52	106.784,96
	3.3.90.39.00 - 0.2.32	85.217,74
	4.4.90.52.00 - 0.2.32	180.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.42	934.731,91
06.01 - 10.302.0045.2.395		
FMS - Atenção Complementar	4.4.90.52.00 - 0.2.52	360.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836		
FMS - Manutenção da Atenção Emergencial	3.3.90.30.00 - 0.2.52	4.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.52	150.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.840		
FMS - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	4.4.90.52.00 - 0.2.42	436.634,77
06.01 - 10.303.0045.2.837		
FMS - Aquisição de Medicamentos	3.3.90.30.00 - 0.2.52	150.000,00
06.01 - 10.304.0110.2.822		
FMS - Manutenção da Atenção da Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - 0.2.53	343.909,94
06.01 - 10.305.0110.2.160		
FMS - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00 - 0.2.53	150.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.53	50.270,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.53	1.925.834,34
	3.3.90.92.00 - 0.2.53	50.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.53	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.674.860,26</b>